

EDITAL Nº 01/2015

REGIMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DA DIREÇÃO DO SETOR LITORAL DA UFPR MANDATO 2016-2020.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ESCRUTINADORA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1º- Conforme Portaria nº 703/Setor Litoral, de 09 de outubro de 2015, compõem a Comissão Organizadora e Escrutinadora as servidoras técnicas administrativas: Priscilla Hidalgo Santos, matrícula 200532, Daniela Caetano Bianchini de Quadros, matrícula 200542; os docentes: Neilor Vanderlei Kleinubing, matrícula 125334, Isabel Cristina Martines matrícula 201855 e os discentes: Darian Rodrigo Ledesma GLR20130467, Levi Aliano GRR20153673 para, sob a presidência da docente Isabel Cristina Martines, programar, organizar, acompanhar e apurar os resultados da Consulta Pública para a Direção do Setor Litoral da UFPR,

Art. 2º - A Consulta pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2015, nas dependências do Setor Litoral situado na Rua Jaguariaíva, 512, Balneário Caiobá, Matinhos-PR no horário compreendido das 9:00 h às 22:00 h ininterruptamente.

Parágrafo Primeiro: Além da urna localizada na Sede do Setor Litoral em Matinhos, haverá urnas de votação nas seguintes cidades: Morretes, Guaraqueçaba, Lapa, Cerro Azul e Adrianópolis, sendo que nesta última haverá três locais de votação.

Parágrafo Segundo: Até o dia 29 de outubro a Comissão divulgará em Edital os endereços onde estarão localizadas as sete urnas de votação que ficarão situadas fora da Sede do Setor Litoral e o horário de votação nesses locais.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º - A (s) chapa (s) de candidatos e/ou candidatas deverão ser compostas por servidores e/ou servidoras de carreira lotados e em exercício no Setor Litoral.

Parágrafo 1º- No ato da inscrição, a (s) chapa (s) deve (m) obrigatoriamente indicar os nomes dos servidores ou servidoras que concorrem aos cargos de Diretor ou Diretora e Vice-Diretor ou Vice-Diretora, devendo estes serem obrigatoriamente professores ou professoras que ocupem um dos cargos dos dois níveis mais elevados da carreira do magistério ou que possuam o título de doutor.

Parágrafo 2º- Ao se inscreverem, os candidatos declaram estar cientes e de acordo com este Edital e demais normas que regem esta Consulta Pública.

Art. 4º- As inscrições das chapas previstas no Art. 3º deverão ser feitas junto à Recepção do Setor Litoral, mediante requerimento protocolado, no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro das 9:00 h às 21:00 h e no dia 29 de outubro das 9:00 às 12:00 h.

Parágrafo 1º - Ao término das inscrições a Comissão procederá à homologação da (s) chapa (s) e realizará o sorteio para identificar a posição do (s) nome (s) nas cédulas.

Parágrafo 2º - A homologação da (s) chapa (s) com inscrição (ões) deferida (s) será divulgada em Edital no Setor Litoral no dia 29 de outubro, a partir das 17:00 h.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º- Estão aptos a votar:

I - Os professores (efetivos e substitutos) e professoras (efetivas e substitutas) lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

II – Os servidores e servidoras técnicos administrativos lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

III- Os alunos e alunas regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós Graduação presenciais ofertados pelo Setor Litoral.

Parágrafo Único: A listagem dos aptos a votar será confeccionada após consulta à PROGEPE, Unidade de Gestão de Pessoas e Unidade de Gestão Acadêmica. Esta listagem será divulgada em Edital, até o dia 06 de novembro de 2015.

Art. 6º- O/a docente que também for servidor técnico-administrativo e/ou aluno, terá direito a apenas um voto, como docente. Da mesma forma, o servidor técnico-administrativo que também for aluno, terá direito a apenas um voto, como técnico-administrativo. O aluno que for estudante de curso de graduação e pós graduação, terá direito a apenas um voto.

Art. 7º- O voto será secreto e cada pessoa terá direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 8º- O voto será considerado válido quando for em apenas uma chapa, sendo considerado nulo quando:

- a) for atribuído a mais de uma chapa;
- b) apresentar rasuras ou emendas;
- c) não apresentar rubrica dos componentes da mesa.

Art. 9º- O nome da (s) chapa (s) coincidirá com o nome dos candidatos e não poderá haver qualquer outra menção na cédula oficial.

Art. 10 - Cada mesa receptora de votos será constituída por no mínimo 03 (três) membros convocados pela Comissão Organizadora, sendo obrigatoriamente um docente, um técnico administrativo e um estudante.

Parágrafo Primeiro: em caso de necessidade e a critério da Comissão Organizadora, nas urnas localizadas fora da Sede do Setor Litoral poderão ser organizadas mesas receptoras de votos com configurações diferentes da mencionada no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: fica vetado aos componentes das mesas utilizar implementos tais como camiseta, cartazes, broches, adesivos, bonés ou outro item que faça menção sobre qualquer candidato durante o período em que estiver compondo a mesa.

Art. 11- O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante previamente indicado por cada chapa. Não será permitido ao fiscal representante da (s) chapa (s) manifestações não condizentes com o bom andamento do processo de consulta, sob pena de ser retirado da votação.

Art. 12- Observar-se-á na votação o seguinte procedimento:

- a) a ordem de votação será a da chegada, sendo assegurados os direitos à prioridade previstos em lei;
- b) admitido no recinto da mesa receptora, o votante deverá apresentar um documento de identificação com foto;
- c) não será permitido fotografar ou filmar no recinto votação.

DA APURAÇÃO

Art. 13- Todos os atos de apuração, escrutinação dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública.

Parágrafo Único: a apuração dos votos será realizada em seção pública no Auditório do Setor Litoral, após o término do processo de consulta. Não serão permitidas durante o processo de apuração manifestações de nenhuma ordem, sob pena de suspensão da apuração dos votos.

Art. 14- O resultado final será expresso tendo como referência o total de eleitores e observado a proporcionalidade: 33,33% de docentes, 33,33% de técnico-administrativos e 33,34% de estudantes, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{(d \times 33,33)}{D} + \frac{(t \times 33,33)}{T} + \frac{(e \times 33,34\%)}{E}$$

Onde:

RC = Resultado da chapa

d = Total de docentes votantes na chapa

t = Total de técnicos administrativos votantes na chapa

e = Total de estudantes votantes na chapa

D = Total de docentes votantes

T = Total de técnicos administrativos votantes

E = Total de estudantes votantes.

Parágrafo Único: É necessário o voto de pelo menos 10% (dez por cento) do total de cada categoria para validar o processo de Consulta Pública.

Art. 15 - Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, mas serão computados para efeito de cálculo de número de total de votantes em cada categoria.

Art. 16 - A Comissão Organizadora e Escrutinadora encaminhará ao Conselho Setorial do Setor Litoral os resultados da Consulta Pública.

DOS RECURSOS

Art. 17 – Os recursos referentes à homologação da (s) chapa (s) deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora no dia 03 de novembro das 09:00 h às 21:00 h.

Parágrafo Único: os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 04 de novembro após as 17:00 h.

Art. 18 – Os recursos referentes à listagem dos aptos a votar deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora até o dia 10 de novembro das 09:00 h às 21:00 h, mediante protocolo específico.

Parágrafo Primeiro: os recursos referentes à inclusão de nomes à lista dos aptos a votar deverão ser obrigatoriamente efetuados pessoalmente pelo interessado junto à Comissão, comprovando documentalmente o vínculo do referente.

Parágrafo Segundo: os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 11 de novembro após as 17:00 h.

Art. 19 - Os recursos referentes ao resultado final da Consulta Pública deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora no dia 27 de novembro das 14:00 h às 18:00 mediante protocolo específico.

Parágrafo Único: Os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 27 de novembro após as 21h00min.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Todos os Editais, resultados de recursos e demais deliberações da Comissão serão obrigatoriamente publicados em versão impressa e afixados ao lado da porta de entrada da Sala do Conselho Setorial. Sempre que possível também será dada publicidade a esses documentos por meio dos Informes e da Página Oficial do Setor Litoral.

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Escrutinadora do Processo de Consulta Pública.

Matinhos, em 20 de outubro de 2015.

Isabel Cristina Martines
Presidente

Priscila Hidalgo Santos
Relatora

Daniela Caetano Bianchini de Quadros
Membro técnico-administrativo

Darian Rodrigo Ledesma
Membro estudante

Levi Aliano
Membro estudante

Neilor Vanderlei Kleinubing
Membro docente